



2534012



00135.225622/2020-75



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do relatório sobre a situação dos direitos humanos das comunidades tradicionais do Cajueiro, São Luís, Maranhão, elaborado pelo consultor ad hoc Carlos Frederico Lago Burnett e determina o envio do mesmo para a União, o Governo do Estado do Maranhão, a Prefeitura Municipal de São Luís, ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o Ministério Público Estado do Maranhão, a Defensoria Pública da União, e a empresa WPR São Luís Gestão de Portos e Terminais Ltda, ou por quem lhe suceda juridicamente no empreendimento.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH resolve, em uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 9º da Lei nº 12.986 de 02 de junho de 2014, bem como pelo artigos 8º, §5º, e 9º, incisos III e VI, de seu Regimento Interno e dando cumprimento à deliberação tomada, por maioria de votos, em sua 25ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada nos dias 07 e 08 de outubro de 2021:

CONSIDERANDO o TERMO DE DESIGNAÇÃO DE CONSULTORIA Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021, que designa CARLOS FREDERICO LAGO BURNETT como consultor *ad hoc* para subsidiar tecnicamente os debates e os estudos temáticos CNDH, podendo emitir parecer e apresentar proposta de manifestação, resolução ou recomendação sobre a situação de direitos humanos das comunidades tradicionais de Cajueiro, no Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o relatório sobre a situação dos direitos humanos das comunidades tradicionais do Cajueiro, São Luís, Maranhão, elaborado pelo consultor *ad hoc* Carlos Frederico Lago Burnett e determinar o envio do mesmo para a União, o Governo do Estado do Maranhão, a Prefeitura Municipal de São Luís, ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o Ministério Público Estado do Maranhão e a Defensoria Pública da União, e a empresa WPR São Luís Gestão de Portos e Terminais Ltda, ou por quem lhe suceda juridicamente no empreendimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

YURI COSTA

Presidente

Conselho Nacional dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Michael Pereira Costa, Presidente**, em 13/10/2021, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do **Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2534012** e o código CRC **C99CB781**.